



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Rua João Miranda dos Santos S/N – Novo Horizonte
 Prefeituradepacaja@veloxmail.com.br Fone – 91.37981230 e 1248
 CNPJ - 22.981.427/0001-50 CEP – 68.485-000

LEI Nº: 277/2006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pacajá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2007.

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Pacajá**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2007, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 26.312.556,00** (Vinte e seis milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>R\$1,00</u>
<u>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>26.312.556,00</u>
<u>1.1. RECEITAS CORRENTES</u>	<u>19.322.242,00</u>
Receita Tributária	856.000,00
Receita de Contribuições	70.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	631.259,00
Transferências Correntes	19.133.983,00
Outras Receitas Correntes	125.600,00
Deduções Receita Corrente p/formação do FUNDEF	(1.524.600,00)
<u>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>6.990.314,00</u>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	6.990.314,00



Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Rua João Miranda dos Santos S/N – Novo Horizonte
 Prefeituradepacaja@veloxmail.com.br Fone – 91.37981230 e 1248
 CNPJ - 22.981.427/0001-50 CEP – 68.485-000

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	705.273,54
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.446.467,70
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
11 – TRABALHO	30.000,00
12 – EDUCACAO	9.863.782,22
13 – CULTURA	309.373,54
15 – URBANISMO	502.000,00
16 – HABITACAO	1.000.000,00
17 – SANEAMENTO	410.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	144.700,00
20 – AGRICULTURA	1.020.259,00
22 – INDÚSTRIA	170.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.000,00
23 – COMUNICAÇÕES	50.000,00
25 – ENERGIA	730.000,00
26 – TRANSPORTE	1.732.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	607.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	527.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	323.500,00
SOMA	<u>21.892.156,00</u>

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	729.300,00
10 – SAÚDE	3.691.100,00
SOMA	<u>4.420.400,00</u>

II DESPESAS POR ÓRGÃOS

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>705.273,54</u>
Câmara Municipal	705.273,54
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>25.607.282,46</u>
Gabinete do Prefeito	634.900,00
Sec. Mun. de Administração	1.226.447,08
Séc. Mun. de Finanças	890.220,62
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	1.300.259,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Miranda dos Santos S/N – Novo Horizonte

Prefeituradepacaja@veloxmail.com.br Fone – 91.37981230 e 1248

CNPJ - 22.981.427/0001-50

CEP – 68.485-000

Sec. Mun. de Educação	4.389.182,22
Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo	869.373,54
Sec. Mun. de Obras, Viação Urbana e Terras	6.053.700,00
Sec. Mun. de Saúde	120.000,00
Sec. Mun. de Meio-Ambiente	144.700,00
Sec. Mun. de Assistência Social	88.200,00
Fundo Municipal de Saúde	3.541.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	551.100,00
Fundo de Des. e Valor. do Magistério	5.474.600,00
Reserva de Contingência	323.500,00

III DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1 – <u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>16.536.456,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	8.708.656,00
Juros e Encargos da Dívida	48.000,00
Outras Despesas Correntes	7.779.800,00
2 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>9.452.600,00</u>
Investimentos	8.828.500,00
Inversões Financeiras	326.100,00
Amortização da Dívida	298.000,00
3 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>323.500,00</u>
TOTAL	<u>12.226.802,00</u>

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, até o limite de 50% (cinquenta por cento), a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Miranda dos Santos S/N – Novo Horizonte

Prefeituradepacaja@veloxmail.com.br Fone – 91.37981230 e 1248

CNPJ - 22.981.427/0001-50

CEP – 68.485-000

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, 27 de dezembro de 2006.

EDMIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Publicada no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra

Responsável pelo Expediente